PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.508 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre revogação de doação de terreno que especifica a PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, autorizada pela Lei nº 2.099, de 10/07/1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica revogada a doação autorizada pela Lei nº 2.099, de 10/07/1987, pelo Poder Executivo, a PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, de um terreno com 455,00 m², da Quadra "E", do loteamento denominado Santa Terezinha, que tem a seguinte descrição:

"Um Lote de Terreno, sob nº 1, da Quadra E, do loteamento denominado Santa Terezinha, situado nesta cidade, com a área de 455,00 metros quadrados, de forma irregular, medindo 21,00 metros de frente, de um lado 16,00 metros, de outro lado 24,00 metros, confrontando de um lado com a Rua ("A") Honorina Franco da Rocha, de outro lado com a Avenida (2) Sianor Murilo, com a qual faz esquina e nos fundos com o lote nº 2".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotação própria, consignada no orçamento programa do corrente exercício.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO